



Palestra

Simplex Nacional

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 8ª RF

RITS - Ritsutada Takara Srrf08



**A RECEITA FEDERAL DO
BRASIL**

NÃO É “DONA”

DO SIMPLES NACIONAL

O QUE É O SIMPLES NACIONAL -SN



- ◆ Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP.
- ◆ Estabelece:
 - o recolhimento mensal
 - documento único de arrecadação, de impostos e contribuições administrados pela União, Estados, DF e Municípios
 - aplicação de percentuais favorecidos e progressivos, incidentes sobre uma única base de cálculo, a receita bruta.

VEDAÇÕES AO SN - ESPECÍFICAS

(art. 17, V)

- ◆ **Regularidade fiscal, c/débito junto às:**
 - Fazendas Públicas Federal (RFB/INSS e PGFN),
 - Fazendas Públicas Estadual ou Municipal,
 - cuja exigibilidade não esteja suspensa.

EXEMPLOS – ISENÇÃO SÓCIOS

- **SN (LC 123):** a isenção está limitada ao resultado da aplicação do % do LP (conf. Ramo de Atividade) sobre a Rb mensal, deduzido o valor devido do SN.

*Ex: Rb (junho/08)= 20.000,00 Rb (12 meses)= 230.000,00
alíquota (5,47%)*

Cálculo da isenção= 20.000 x 8% (% do L.P)= 1.600,00

Cálculo do valor devido (SN)= 20.000 x 5,47% = (1.094,00)

Rend. a ser distribuído aos sócios c/isenção.....506,00



Características:

- Facultativo
- Irretratável para todo o ano-calendário
- Receita Bruta a ser considerada: **ano-calendário anterior (Rb até 2,4 milhões)**
- Valerá para estabelecimento matriz e todas as filiais da PJ
- Ingresso mediante Certificação Digital ou Código de Acesso no portal do SN.

INGRESSO NO SN



◆ Formas:

- Automático para os optantes do SF; ou
- Por opção.

• Prazo:

- Empresas existentes: até último dia útil de janeiro
 - Exceção: em 2007, opção em julho.
- Empresas novas: após inscrição, 10 dias do último deferimento.

Irregularidades Cadastrais na RFB



- Inapta;
- Natureza jurídica vedada;
- CNAE vedada
- Empresa resultante ou remanescente de cisão ocorrida nos últimos 5 anos;
- Quadro societário:
 - Sócio domiciliado no exterior ;
 - Sócio PJ;
 - Empresa consta no QS de outra empresa.

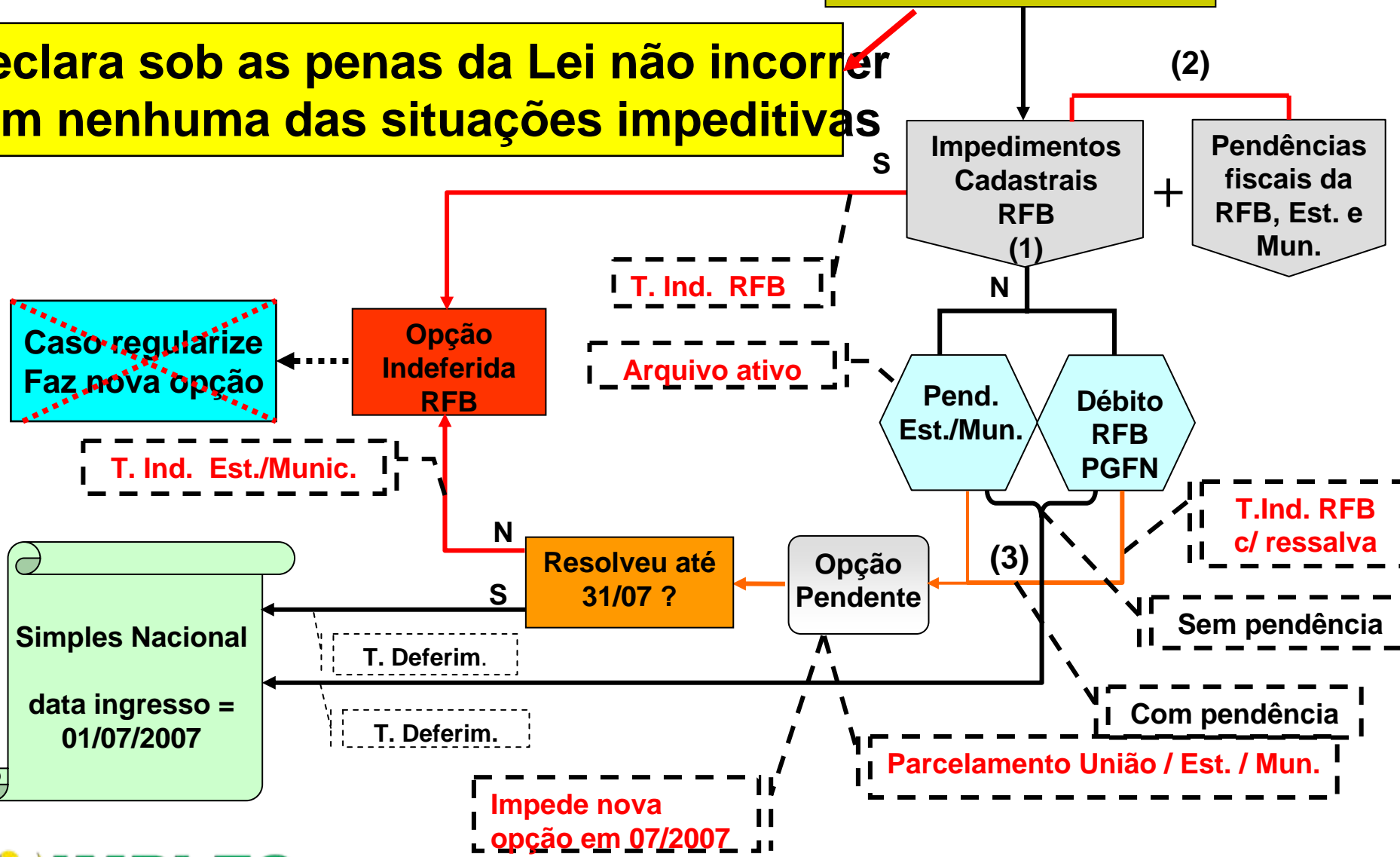
Ingresso no Simples Nacional



PJ já constituídas

Formalizar a opção SN até 31/07 (01 Declaração)

Declara sob as penas da Lei não incorrer em nenhuma das situações impeditivas



~~Caso regularize
Faz nova opção~~

Opção Indeferida RFB

T. Ind. RFB

Arquivo ativo

T. Ind. Est./Munic.

Resolveu até 31/07 ?

Opção Pendente

Pend. Est./Mun.

Débito RFB PGFN

T. Ind. RFB c/ ressalva

Sem pendência

T. Deferim.

T. Deferim.

Simples Nacional
data ingresso =
01/07/2007

Impede nova opção em 07/2007

Parcelamento União / Est. / Mun.

Com pendência

OPÇÃO COM CÓDIGO DE ACESSO



Busca no site

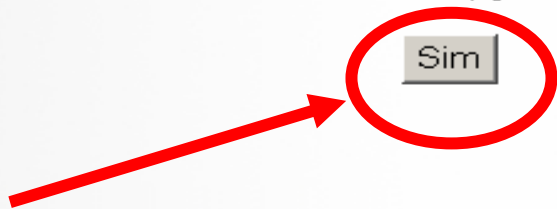
! Termo de Opção pelo Simples Nacional

CNPJ: **00.215.443/0001-08**
NOME EMPRESARIAL: *****N04141M1HVWU DVNW

Declaração sob as penas da Lei que não incorre em nenhuma situação impeditiva

Declaro, sob as penas da lei, não incorrer em qualquer das situações impeditivas à opção pelo Simples Nacional previstas nos art. 3º, 17 e 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Confirma a opção pelo Simples Nacional?



[Voltar à página inicial](#)

PARCELAMENTO ESPECIAL NA RFB

- ◆ Utilização do Código de Acesso gerado no SN;
- ◆ Só pode optar quem solicitou a opção pelo SN ou migrou automaticamente, no mês de julho/2007 na Internet (site da RFB);
- ◆ Abrange débitos relativos aos tributos e contribuições previstos no SN;
- ◆ Débitos com fatos geradores até 31/01/2006 (????);
- ◆ Até 120 parcelas mensais e sucessivas;
- ◆ Vedada a inclusão de débitos que já foram objeto de parcelamento;
- ◆ Débitos ainda não constituídos devem ser confessados via entrega de DCTF, DSPJ ou GFIP.

PEDIDO PARCELAMENTO ESPECIAL NA RFB

- ◆ Período: 2 a 31 de julho de 2007, pela internet:
 - Pedido de Parcelamento de débitos relativos às contribuições previdenciárias administradas pela RFB;
 - Regularização Fiscal e Pedido de Parcelamento dos débitos relativos aos demais tributos administrados pela RFB.
- ◆ Não produzirá efeitos o pedido sem o correspondente pagamento da 1ª parcela ou se não for confirmada a opção pelo Simples Nacional.
- ◆ Indeferimento da opção pelo SN implicará em rescisão dos parcelamentos concedidos (vice-versa);
- ◆ O parcelamento pode ser concedido mesmo havendo ativos Refis, Paes, Paex ou outro parcelamento normal de mesmo tributo.

VALOR DAS PARCELAS ATÉ A CONSOLIDAÇÃO

- ❖ Valor mínimo: R\$100,00 considerando isoladamente:
 - contribuições previdenciárias;
 - demais tributos administrados pela RFB.
- ❖ Mantendo parcelamento simultâneo na RFB e PGFN, com relação aos demais tributos administrados nessa modalidade de parcelamento:
 - R\$ 50,00 na RFB e R\$ 50,00 na PGFN;
 - OBS: Havendo contribuições previdenciárias em parcelamento, mais R\$ 100,00 na RFB.

PAGAMENTO DAS PARCELAS



- ◆ Vencimento: último dia útil de cada mês;
- ◆ Parcelamento das contribuições previdenciárias:
 - GPS, código 4324
- ◆ Parcelamento dos demais tributos:
 - Darf, código 0285
- ◆ Parcelas corrigidas pela Selic;
- ◆ **Cuidado!! A 1ª parcela deve ser paga até 31.07.2007.**

IN 755 – REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS

- ◆ A RFB disponibilizará até 31.08, na Internet, a relação dos débitos, cuja exigibilidade não esteja suspensa;
- ◆ Os débitos contemplados nessa relação deverão ser pagos ou parcelados até 31.10.2007;
- ◆ Cuidado!!! O parcelamento especial (em 120 meses) não estão contemplados nessa prorrogação, ou seja, o prazo p/requerer o parcelamento especial e pagar a 1ª parcela permanece até 31.07.2007.

ALÍQUOTA E BASE DE CÁLCULO



- **Art. 18, caput, da LC nº 123, de 2006:**

O valor devido mensalmente pela ME e EPP, optante pelo Simples Nacional, será determinado mediante aplicação da tabela do Anexo I da LC.

- **Art. 18, § 1º, da LC nº 123, de 2006:**

Para efeito de determinação da alíquota, o sujeito passivo utilizará a RB acumulada nos 12 meses anteriores ao do período de apuração (PA).

Tabela de Alíquotas - Comércio



Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	ALÍQUOTA	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	INSS	ICMS
Até 120.000,00	4,00%	0,00%	0,21%	0,74%	0,00%	1,80%	1,25%
De 120.000,01 a 240.000,00	5,47%	0,00%	0,36%	1,08%	0,00%	2,17%	1,86%
De 240.000,01 a 360.000,00	<u>6,84%</u>	0,31%	0,31%	0,95%	0,23%	2,71%	2,33%
De 360.000,01 a 480.000,00	7,54%	0,35%	0,35%	1,04%	0,25%	2,99%	2,56%
De 480.000,01 a 600.000,00	7,60%	0,35%	0,35%	1,05%	0,25%	3,02%	2,58%
De 600.000,01 a 720.000,00	8,28%	0,38%	0,38%	1,15%	0,27%	3,28%	2,82%
De 720.000,01 a 840.000,00	a 8,36%	0,39%	0,39%	1,16%	0,28%	3,30%	2,84%
De 840.000,01 a 960.000,00	8,45%	0,39%	0,39%	1,17%	0,28%	3,35%	2,87%
De 960.000,01 a 1.080.000,00	9,03%	0,42%	0,42%	1,25%	0,30%	3,57%	3,07%

ALÍQUOTA E BASE DE CÁLCULO



- Exemplo 1:**

Comércio de Ferragens Ltda, sujeita ao anexo I

RB de julho/2007 = R\$ 30 mil (Sem Substituição Tributária)

RBA = R\$ 150 mil

RBT12 = R\$ 260 mil (alíquota = 6,84%)

J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	JUL	2007
						20	20	20	20	20	20	30	RBA: 150 mil
20	20	20	20	20	40	20	20	20	20	20	20		RBT12: 260 mil

SN devido = BC x alíquota

SN devido = R\$ 30 mil x 6,84% = R\$ 2.052,00

Cálculo do valor a pagar



- Será disponibilizado **sistema eletrônico para cálculo** do SN
- Disponível no Portal Simples Nacional na Internet
- Acesso via Certificação Digital ou Código de Acesso
- No PA 07/2007 deverá informar as RB dos últimos 18 meses
- A partir do PA 08/2007 preencherá somente a RB do mês
- Geração do DAS, com identificador único, para pagamento do débito
- Emissão do extrato do cálculo (alíquotas e valores de cada tributo)

PAGAMENTO DO SN



- ◆ Documento único de arrecadação
- ◆ Pela matriz
- ◆ Prazo: último dia útil da 1ª quinzena do mês seguinte
- ◆ Encargos moratórios = legislação do IR
- ◆ Apenas com DAS gerado pelo programa de cálculo
 - Necessidade de conhecer o histórico do cálculo do valor do tributo para efetuar a distribuição entre os entes federados e o INSS.



DOC DE ARRECADAÇÃO - DAS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
CGSN

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL
DAS

01 RAZÃO SOCIAL

Número do Documento: nnnnnnnnnnnnnnnnn
Data limite para acolhimento: dd/mm/aaaa

81770000000 0 01093659970 2 41131079703 9 00143370831 8



02 COMPETÊNCIA	
03 NÚMERO DO CNPJ	
04 DATA DE VENCIMENTO	
05 VALOR DO PRINCIPAL	
06 VALOR DA MULTA	
07 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS	
08 VALOR TOTAL	
09 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente em duas vias)	

Declaração Anual



■ Declaração:

- única**
- simplificada**
- anual**
- Prazo de entrega até último dia útil de março/2008**
- utilizar dados informados e calculados no programa de cálculo**

→ Evitar que o contribuinte tenha que prestar duas vezes a mesma informação



FIM

Obrigado!

RITS – Ritsutada Takara SRRFB08